



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

População masculina participa de ações do Novembro Azul na ESF do Jaraguá



Castração e microchipagem de cães e gatos começam no São Francisco

Pág. 03

São Sebastião antecipa campanha de teste rápido para HIV e Sífilis

Pág. 06

Jaraguá recebe os projetos "Natal Sem Fome" e "Todos Por Um Natal Feliz"

Pág. 07



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR - Nº 198/2015

“Dispõe sobre contratação pessoal, por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º.- Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - assistência a situações de calamidade pública;
- II - assistência a emergências em saúde pública;
- III - a contratação de guarda-vidas, para atuarem nas praias do Município, na alta estação de verão, nos meses sucessivos de dezembro, janeiro e fevereiro;
- IV - admissão de professor e professor substituto, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta de professor, pesquisador ou tecnólogo ocupante de cargo efetivo, decorrente de licenças previstas em Lei.

§ 1º A contratação de professor substituto, na forma prevista no inciso IV deste artigo, poderá ocorrer para suprir a falta de professor do quadro efetivo, em razão de:

- I - vacância do cargo;
 - II - afastamento ou licença, na forma do regulamento;
 - III - nomeação para ocupar cargo em comissão;
- § 2º O número total de professores de que trata o inciso IV, do caput deste artigo, não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício.

§ 3º Ato do Poder Executivo disporá sobre a declaração de emergência em saúde pública, para fins de contratação de pessoal dessa área, nos limites desta lei.

Art. 3º.- O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, se dará mediante prévio processo seletivo simplificado, específico para cada área de atuação, precedido de ampla divulgação, inclusive e especialmente no Boletim Oficial do Município, sem prejuízo de a Administração poder fazê-lo em outros veículos de divulgação da região.

Parágrafo Único - A contratação de servidor para atender a necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública ficam dispensadas do processo seletivo simplificado, devendo ser declarado e justificado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º.- As contratações serão feitas por prazo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

- I - de 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º desta Lei;
- II - 3 (três) meses sucessivos (dezembro, janeiro e fevereiro), nos casos do inciso III;
- III - 1 (um) ano, nos casos do inciso IV, do art. 2º desta Lei;

Art. 5º.- As contratações somente poderão ocorrer desde que haja dotação orçamentária suficiente, remanejada, se necessário.

Art. 6º.- É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

- I - professor substituto, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério do município de São Sebastião;
- II - profissionais de saúde, para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública.

§ 2º Sem prejuízo da nulidade do contrato que venha a ser celebrado, a infração ao disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariamente quanto à devolução dos valores pagos ao contratado a esse título.

Art. 7º.- Conforme seja o caso, a remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será igual ao valor da remuneração fixada para os servidores de carreira, das mesmas categorias, ou nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante, bem como de servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, não se considerarão as vantagens de natureza pessoal dos servidores ocupantes de cargos efetivos, tomados como paradigma.

Art. 8º.- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I - exercer atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, dentro da Administração Municipal;

Art. 9 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 10- Aplica-se, no que couber, ao pessoal contratado nos termos desta lei, os disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em vigor.

Art. 11- O contrato firmado de conformidade com esta lei que se extinguir não dará direito a indenização quer seja:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado.
- III - por iniciativa da contratante.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada pela parte interessada com a antecedência mínima de 15 dias.

Art. 12- O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos previstos em lei.

Art. 13- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.027/95 e suas alterações posteriores.

São Sebastião, 13 de novembro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.

Projeto de Lei Complementar nº 21/2015

SEDUC/SESAU/SAJUR/nsa

LEI COMPLEMENTAR - Nº 199/2015

“Concede redução de acréscimos aos débitos que específica, e dá outras providências.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º.- Os débitos tributários para com a Fazenda Municipal, inscritos em dívida ativa, ajuzados ou não, gozarão de redução da multa e dos juros incidentes na proporção de:

- I- 100% (cem por cento) para pagamento à vista;
- II- 70% (setenta por cento) para pagamento em até três parcelas;
- III- 50% (cinquenta por cento) para pagamento em até seis parcelas.

Parágrafo primeiro: O prazo para fruir as vantagens previstas neste artigo encerra-se em 15 de dezembro de 2015.

Parágrafo segundo: Os benefícios deste artigo não alcançam os tributos regularmente lançados de ofício, de forma parcelada, enquanto não esgotados os prazos limite para pagamento por meio dos respectivos carnês de lançamento.

Parágrafo terceiro: A redução estabelecida neste artigo não se aplica cumulativamente com quaisquer outras previstas na legislação municipal.

Parágrafo quarto: Os débitos parcelados na forma dos incisos II e III deste artigo, cujas parcelas vencidas ou vincendas não tiverem sido liquidadas após o início do exercício seguinte ao da pactuação do respectivo acordo de parcelamento, sujeitam-se à incidência da atualização monetária na forma da Lei n.º 1.450/2000, alterada pela Lei n.º 1.971/2009.

Parágrafo quinto: A não quitação integral dos débitos parcelados em até 30 (trinta) dias do vencimento da sua última parcela acarretará o cancelamento do parcelamento, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais regulares, na forma da legislação original, bem como a retomada da correspondente ação de execução fiscal, caso já existente.

Artigo 2º.- Nos casos de pagamentos efetuados com os benefícios do artigo primeiro desta lei, encontrando-se o débito em execução fiscal, ficarão os contribuintes dispensados do pagamento das despesas processuais quando comprovada a quitação total dos valores devidos, respeitados os prazos de vencimento consignados.

Parágrafo Único: A fruição dos benefícios previstos no artigo primeiro desta lei implica concordância, por parte do contribuinte beneficiário, na desistência da ação de execução fiscal, bem como a renúncia ao direito sobre eventuais ações que tenham por objeto o débito quitado.

Artigo 3º.- As reduções de que trata esta lei serão extensivas aos contribuintes com parcelamentos ainda não quitados e aplicar-se-ão tão somente aos valores correspondentes às parcelas não pagas, considerando-se as parcelas pagas como quitação parcial, sem direito a qualquer restituição.

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 13 de novembro de 2.015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.

Projeto de Lei Complementar nº 20/2015

SAJUR/SEFAZ/nsa

DECRETO - Nº 6364/2015

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei n.º 2352/2015. Balança em estabelecimentos comerciais.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e:

-Considerando que o art. 3.º, da Lei n.º 2352/2015 determina a regulamentação da matéria nela tratada,

D E C R E T A:

Art. 1.º - É regulamentada a Lei n.º 2352/2015, na forma abaixo.

Art. 2.º - Para fins de conferência do peso dos hortifrut a granel, adquiridos pelo consumidor, no âmbito dos estabelecimentos comerciais do município, dotados de no mínimo duas caixas registradoras, obrigam-se a colocar, para conferência de peso do produto, balança digital, em lugar visível, com indicação escrita e próximas desses produtos.

Parágrafo único - Em destaque e de fácil visualização, o comerciante deverá colocar placa ou cartaz, em caráter permanente, com a inscrição:

“Confira o peso do seu alimento aqui”

Art. 3.º - No caso de divergência de peso entre a balança à disposição do consumidor e a do estabelecimento comercial, por meio da qual será apurado o valor do produto, o consumidor poderá solicitar a presença de um fiscal da Administração Municipal, da Secretária da Fazenda, pelo telefone n.º (12) 3891-2012 e 3891-2098, no horário comercial.

Parágrafo Único - Na eventualidade de a divergência de pesos entre as balanças ocorrer além do horário comercial, o consumidor deverá se comunicar com a referida Secretaria, no primeiro dia útil seguinte, informando da divergência constatada.

Art. 4.º - O descumprimento da regra ora regulamentada acarretará ao comerciante, as penalidades prescritas no art. 2.º da Lei n.º 2352/2015.

Art. 5.º - Os estabelecimentos comerciais abrangidos pela lei n.º 2352/2015, terão até o dia 1.º de fevereiro de 2016 para dar-lhe integral cumprimento.

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

São Sebastião, 11 de novembro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

SAJUR/nsa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61.482/15

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM RECARGAS DE CRÉDITO “ON-LINE”, PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO REFEIÇÃO EM FAVOR DOS POLÍCIAIS PARA A OPERAÇÃO VERÃO 2015/2016

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2015

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 9:30 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS) OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE, NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SPGOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 12 DE NOVEMBRO DE 2015

REINALDO LUIZ FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAPS - “FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO”

1- INTRODUÇÃO:

1.1Este instrumento objetiva orientar quanto aos procedimentos relativos ao Processo Eletivo para o preenchimento das vagas de titular para o Conselho de Administração do FAPS, correspondente aos representantes dos servidores.

1.2O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e consultivo do FAPS e a sua competência consta no Artigo 20 da Lei 867/92 e suas alterações.

1.3O Conselho de Administração do FAPS é composto por 9(nove) membros, dos quais 3(três) são eleitos pelos servidores, por voto secreto em eleições específicas para este fim.

1.4O mandato dos membros do Conselho de Administração do FAPS é de 2(dois) anos, sendo que os suplentes tem igual mandato e serão substitutos eventuais dos respectivos conselheiros titulares, permitida a recondução, conforme a Lei 867/92 alterada pela Lei 1085/95.

1.5O presente Regulamento encontra-se fundamentado na Lei 867/92;

2.Disposições Preliminares

2.1Este Regulamento destina-se à orientação para organização e realização da eleição de representantes dos servidores no Conselho de Administração do FAPS a realizar-se em 11 de dezembro de 2015.

2.2A representação dos servidores é assegurada pela Lei 867/92, Artigo 14 e suas alterações, que criou o FAPS, e pelo artigo 6º, inciso II, do Decreto nº. 3723, que dispõe sobre seu Regi-

mento Interno, onde determina o preenchimento de 03 (três) vagas para os cargos de membros titulares por intermédio de eleições diretas e secretas entre os servidores.

2.3Para coordenar o processo eleitoral, será nomeada por Portaria, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a Comissão Eleitoral que terá as seguintes atribuições:

- a)Orientar e coordenar todas as atividades relacionadas com a realização do pleito;
- b)Dar ampla divulgação do Processo Eleitoral, responsabilizando-se pelas informações prestadas, inclusive pela Relação Oficial dos Candidatos;
- c)Promover a apuração dos votos, elaborando o Mapa Geral de Apuração e a Lavratura da respectiva ata.

2.4 A eleição realizar-se-á por voto secreto e direto, utilizando-se de cédula oficial, nos termos destas instruções, através da apresentação do documento oficial de identificação com foto.

2.5São eleitores os Servidores Públicos Municipais efetivos no gozo de seus direitos funcionais, admitidos pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, como também os Servidores Aposentados.

2.6A eleição se dará no decorrer de 01(um) dia útil, no período das 08:00 às 17:00 horas, sendo obrigatório o cumprimento do período de eleição integralmente, permitindo que todos os eleitores tenham as mesmas oportunidades para exercer o direito do voto.

3- DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

3.1Poderá concorrer aos cargos eletivos os servidores ativos de carreira em pleno gozo de seus direitos e servidores inativos vinculados ao FAPS.

3.2O requerimento de inscrição deverá ser encaminhado ao FAPS, dirigido ao Presidente do Conselho, Sr. REINALDO LUIZ DE FIGUEIREDO.

3.3O período de inscrições será das 08:30 AS 17:30 horas do dia 06 de novembro ao dia 16 de novembro de 2015;

3.4O número do candidato se dará por meio de sorteio em reunião que se realizará no dia 17 de novembro de 2015 às 11:00 horas na sede do FAPS sito a rua Expedicionários Brasileiros nº. 125

– Centro – São Sebastião/SP;

4- DA PROPAGANDA

4.1A propaganda dos candidatos poderá iniciar-se no dia 17 de novembro de 2015;

4.2É assegurado aos candidatos o direito de promover visitas aos locais de trabalho dos eleitores, desde que tal procedimento não interfira no desempenho das atribuições dos servidores;

4.3A Prefeitura Municipal e o FAPS não se responsabilizarão por despesas com propaganda dos candidatos;

5- DA VOTAÇÃO

5.1A Recepção dos votos será nos seguintes locais:

URNAS FIXAS

- 1.Sede do FAPS
- 2.Paço Municipal
- 3.Sede da Administração Regional Costa Norte;
- 4.Sede do Centro de Saúde “Joseane Pereira da Silva”;
- 5.Departamento de Frota - DEFROTA;
- 6.Sede da Administração Regional de Boasjang;
- 7.Sede da Administração Regional de Boicunganga;
- 8.Sede da Administração Regional de Juquey.
- 5.2A votação terá início às 08:00 do dia 11 de dezembro de 2015, em todos as mesas receptoras de votos de urnas fixas, com término às 17:00 horas;
- 5.3Cada candidato poderá inscrever 01 (um) fiscal para acompanhar o processo eleitoral, da votação à apuração, sendo que esse fiscal deverá ser servidor público municipal ativo de carreira ou inativo;
- 5.4Os candidatos deverão apresentar a lista dos seus fiscais até às 17:00 horas do dia 07 de dezembro de 2015.
- 5.5Os responsáveis pela mesa receptora dos votos deverão checar na listagem que lhe será fornecida se consta o nome do eleitor que se apresentar para votar;
- 5.6Uma vez checado o direito ao voto e identificado o eleitor, este deverá assinar a listagem e receber das mãos de um dos membros da mesa receptora de votos uma cédula oficial, devidamente rubricada pelo Coordenador do Pleito, pelo Presidente da Mesa e um dos membros presentes;
- 5.7Em cabine reservada, assinalará a quadricula correspondente ao candidato de sua preferência.
- 5.8A cédula, já assinalada e devidamente dobrada, deverá ser depositada na urna da mesa receptora a qual o eleitor se apresentou;
- 5.9As 17:00 horas do dia determinado para a eleição, terminada a votação, será declarado pelo presidente da mesa receptora de votos seu encerramento e serão por ele tomadas as seguintes providências:

- a)Lacrará a urna com papel branco, onde deverão constar a sua assinatura, dos membros da mesa e dos fiscais presentes;
- b)Encerrará com a sua assinatura a listagem com as assinaturas dos eleitores, informando ali o número de votantes, acompanhado da assinatura dos demais membros da mesa e fiscais presentes;
- c)Manterá a urna sob sua guarda até o momento da apuração.

6- DA APURAÇÃO

6.1AJunta Apuradora será nomeada por Portaria, sendo vedada a participação de candidatos e fiscais na composição desta mesa;

6.2A Junta Apuradora iniciará os trabalhos às 17:30 horas do dia 11 de dezembro de 2015;

6.3Antes de proceder a contagem dos votos de cada urna, a Junta Apuradora verificará:

- a)Se o presidente da mesa receptora está presente;
- b)Se há indícios de violação da urna;
- c)Se o número de cédulas corresponde ao número de votantes naquela urna;
- 6.4Será nula a cédula:

- a)Que não corresponda ao modelo oficial;
- b)Que não esteja devidamente assinada pela Mesa e pelo Coordenador Geral;
- c) Que contenha qualquer sinal que possa identificar o eleitor;

6.5 Será nulo o voto quando o servidor indicar mais de um candidato ou quando não houver clareza na indicação;

6.6 Qualquer irregularidade verificada que possa ensejar dúvidas quanto à lisura da votação deverá ser objeto de registro em Ata de Apuração para posterior análise da Comissão Eleitoral;

6.7Concluída a contagem dos votos, a Junta Apuradora deverá transcrever no Mapa de Apuração a votação apurada e lavrar a devida Ata de Apuração;

6.8Serão eleitos os 03(três) primeiros candidatos com o maior número de votos para compor o Conselho de Administração do FAPS;

6.9Em caso de empate, será considerado eleito o servidor com maior tempo de serviço efetivo na Prefeitura ou Câmara Municipal;

6.10Imediatamente após a conclusão dos trabalhos, a Comissão Eleitoral proclamará os resultados, dando ampla divulgação dos mesmos;

6.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Sebastião, 03 de novembro de 2015.

REINALDO LUIZ DE FIGUEIREDO

Presidente do Conselho de Administração FAPS

Expediente

O Boletim Oficial de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação.

Jornalista Responsável: Igor Veltman (MTB 6218)

Diretor de Comunicação: José Américo Câmara

Editores: Williams C. de Sousa e Renata Fernanda

Reportagens: Valéria Borges, Ricardo Faustino, Cristiane Castro, Damares Oliveira, Beatriz Rego, Rosângela Falato, Leonardo Rodrigues, Josiane Carvalho e Geraldo de Buda

Fotos: Halsey Madeira e Arnaldo Klajn

Diagramação: Letícia Wzasek

Estagiários: Rebeca Ingrid e Domíniq Braz

Veículo de Imprensa Oficial

Autorizado pela Lei nº 2247/13

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Castração e microchipagem de cães e gatos começam no São Francisco

Ação prossegue neste sábado e domingo no CRAS da Topolândia

Foto: Halsey Madeira | PMSS



Os animais, preparados para o processo cirúrgico, recebem alta logo após o procedimento veterinário

A Prefeitura de São Sebastião começou nessa sexta-feira (13), através da Secretaria de Saúde (Sesau), por meio do CCZ (Centro de Controle de Zoonoses), os serviços de castração e microchipagem de cães e gatos na cidade. O prefeito Ernane Primazzi na companhia dos secretários de Saúde e de Governo e Esportes, Urandy Rocha e Fábio Lopez, estiveram presentes no início dos trabalhos no São Francisco que também ocorre neste fim de semana na To-



polândia, ambos na região central. Segundo o prefeito, o êxito depende também da conscientização da população em castrar e microchipar seus animais domésticos, e com isso contribuir para o trabalho da Zoonoses no controle de natalidade. O chefe do Poder Executivo explica que esta ação foi possível através de uma parceria que resultou em uma emenda do deputado Ricardo Tripoli. “Porém, o Governo do Estado só liberou uma parte. Aproveitamos para iniciar os trabalhos, mas contamos com o cumprimento da palavra e aguardamos a segunda parte até o fim do ano”, disse o prefeito Ernane.

Trabalhos

De acordo com o diretor de Vigilância em Saúde, Givanildo Ferreira, o processo abrange tanto as fêmeas quanto os machos, adultos e filhotes. A castração e microchipagem ocorrem no mesmo tempo. Com isso, os animais recebem alta logo após o processo cirúrgico.

Ferreira informou que este serviço serve na tentativa de controle da população de cães e gatos no município. “Uma novidade é a microchipagem, pois permitirá a posse responsável. O animal carregará os dados de seu dono”, comentou ao explicar que a iniciativa pode propiciar redução no caso da perda de animais. A estimativa é que no total sejam atendidos cerca de 2 mil animais. “Esperamos nesse primeiro momento cerca de 200 atendimentos no São Francisco e aproximadamente 700 na Topolândia. No mês que vem realizaremos mutirões na Costa Sul”, avisou o diretor de Vigilância em Saúde.

Serviço: A ação acontece das 8h às 17h, tanto no CAE do São Francisco, como no CRAS da Topolândia.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
São Sebastião - SP
Instituído pela Lei Municipal nº. 874/1992

Resolução nº 06/2.015

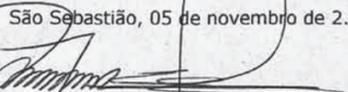
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 874/92, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Sebastião-SP.

CONSIDERANDO: a Lei Federal 8069/90 - ECA; a Lei Municipal 874/92 e Decreto que a regulamenta, nº5375/2012 que dispõem sobre a criação do FUMCAD/São Sebastião-SP;

RESOLVE:

- 1) APROVAR por unanimidade, com base no parecer da comissão de Projetos e FUMCAD apresentados via FUMCAD projeto intitulado núcleo socioeducativo e núcleo qualificação propostos pelo Instituto Verdescola para o exercício 2.016/2.017.
- 2) EMITIR os CAC's autorizando a captação de recursos pelo Instituto Verdescola, sendo que 20% do valor captado é do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- 3) Oficie-se o Instituto Verdescola, com cópia do parecer e da presente resolução, publicando-a no site do CMDCA, e no boletim oficial conforme prevê o edital FUMCAD.

São Sebastião, 05 de novembro de 2.015.


José Carlos de Oliveira Junior
Presidente do CMDCA



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

JOGUE LIMPO COM A CIDADE

DESCARTE INADEQUADO DE ENTULHO AGORA GERA MULTA

Se você tem móvel velho, aparelho eletroeletrônico quebrado, poda ou fez pequena reforma, oriente-se com as Secretarias das Administrações Regionais e de Meio Ambiente.



FAÇA SUA PARTE

0800-7700776 | 0800-7725307





SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

DENGUE

ATENÇÃO



Não há vacina. O combate ao mosquito transmissor é a principal arma contra a dengue.

O tratamento deve ser iniciado rapidamente, assim que detectados os primeiros sintomas: febre, dor de cabeça, náuseas, dores no corpo, cansaço.

SAIBA COMO SE PROTEGER CONTRA A DENGUE.

LIXO



- Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



- Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



- Mantenha o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.

PLANTAS E JARDINS



- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



- Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



- Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.

CAIXAS D'ÁGUA, CALHAS E LAJES



- Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



- Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.

TONÉIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA



- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



- Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



- Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, baldes etc.

Fonte: Cartilha produzida pelo Ministério da Saúde (2007-2008)

São Sebastião contra a dengue!

A prefeitura mantém a Casa da Dengue, com profissionais especializados no combate ao mosquito causador da doença.

Faça sua parte: Receba o agente de combate a endemias

Casa da Dengue

R. Domingos Tavoraro nº 06 - Vila Amélia
(região central de São Sebastião)

☎ 3891-3423

 **São Sebastião**
Administração Municipal
Construindo uma cidade melhor!



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

São Sebastião antecipa campanha de teste rápido para HIV e Sífilis

Ação integra Campanha Fique Sabendo do programa estadual DST/AIDS

Foto: Milton Fagundes | Arquivo PMSS



O teste é rápido e a divulgação do resultado sai em 10 minutos

Segue até o dia 1º de dezembro a Campanha Fique Sabendo que tem como objetivo fazer testes rápidos para detectar HIV e Sífilis. A campanha é realizada

pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Centro Municipal de Infectologia (Cemin) e mais uma vez em 2015 foi antecipada em relação ao que orienta

o Governo do Estado.

Durante este período, o Cemin intensificará a testagem para HIV e Sífilis de segunda a quinta-feira das 8h às 16h na própria unidade e em outros três pontos descentralizados e em datas específicas (confira a relação abaixo).

Segundo a enfermeira coordenadora do programa DST/AIDS, Pollyana Alves Silva Braga, além da testagem para HIV e Sífilis são distribuídos preservativos, folderes e aconselhamentos aos participantes.

“A testagem é feita através de punção digital ou coleta de fluido oral. O resultado fica pronto em apenas 10 minutos, o que permite o rápido encaminhamento dos casos reagentes para tratamento e diminui a ansiedade da espera pelo resultado que ocorre no exame convencional”, explicou.

Pollyana afirmou ainda que o teste para HIV e Sífilis é bastante importante, pois neste ano houve registro de um aumento considerável na transmissão da doença. “Fazer o diagnóstico precoce é essencial para manter o controle dessas doenças e garantir a qualidade de vida dos pacientes”, destacou.

Todos os atendimentos são feitos no Centro de Saúde da Topolândia, na região central da cidade, o que difere são as datas e horários.

Confira: Novembro

Dia 16 | das 13h às 15h

Dia 18 | das 8h às 11h

Dia 26 | das 8h às 11h

Dia 31 | das 13h às 15h

Dezembro

Dia 01 | das 13h às 15h

ACESSE O PORTAL

WWW.

saosebastiao

.sp.gov.br

e fique por dentro das notícias do município!

CURTA A PÁGINA DA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO



NO FACEBOOK

fb.com/Prefeitura.de.Sao.Sebastiao



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Jaraguá recebe os projetos “Natal Sem Fome” e “Todos Por Um Natal Feliz”

Iniciativa atende, atualmente, cerca de 120 famílias com os donativos arrecadados

A área de lazer do bairro do Jaraguá, na Costa Norte de São Sebastião, receberá uma programação especial com atividades sociais entre os dias 18 e 20 de dezembro. A iniciativa é uma parceria entre o Natal Sem Fome e Associação Amigos do bairro Jaraguá (Asabajá) com o projeto “Todos por um natal especial”. O evento inclui brincadeiras com o Projeto Recreança da Secretaria de Esportes, um festival de futebol, várias atividades lúdicas, a ministração de culto evangélico e a distribuição de sorvetes e pipocas.

Para os dias 18 e 19, estão previstos os jogos amistosos entre o time mandante, Esporte Clube Estrela do Mar e seus convidados. Como inscrição, cada jogador deverá doar 1kg de alimento não perecível, que é revertido à comunidade carente.

A iniciativa contará com recreação no sábado (19). No mesmo dia a partir das 19h, será realizado um show com o grupo de pagode gospel Kylouva e um culto natalino ministrado pela Igreja Evangélica Íntimos de Deus, com intuito de contar à comunidade a verdadeira história do Natal. Para a festa foram convidadas as igrejas Íntimos de Deus e Batista, ambas de Caraguatuba, e seus grupos de louvores.

Aproximadamente 120 famílias da região são atendidas anualmente pelo com os alimentos arrecadados durante a ação solidária que conta com apoio da Prefeitura por meio das secretarias de Cultura e Turismo, Esportes, Governo, das Administrações Regionais e Fundo Social de Solidariedade.



Foto: Arte | Divulgação

O evento inclui festival de futebol, sorvete, pipoca, atividades lúdicas, culto e brincadeiras com o Projeto Recreança

CMDCA aprova Plano Municipal Decenal

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião (CMDCA) aprovou o Plano Municipal Decenal de medidas socioeducativas para o município. O documento refere-se às atividades e medidas a serem acatadas pela cidade nos próximos 10 anos. O Plano visa a construção de políticas consistentes e eficientes de atendimento socioeducativo que se efetivem em ações sincronizadas, envolvendo diversos atores, como o Poder Executivo (Federal, Estadual e Municipal), o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Sociedade Civil.

A aprovação do CMDCA se deu no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 874/92, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente em São Sebastião, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 14 de outubro.

O Plano Municipal Decenal esteve por 30 dias disponível no site do Poder Executivo para consulta pública sem ter havido qualquer tipo de manifestação contrária. A presente resolução esta publicada no site oficial www.saosebastiao.sp.gov.br no link do CMDCA.

Abertura da 7ª edição da Mostra Educacional acontece nesta sexta-feira

Acontecerá na próxima sexta-feira (13) e sábado (14), a 7ª edição da Mostra Educacional – Vivendo e Aprendendo, com a temática “A interação do homem e do meio ambiente: em busca de uma educação com qualidade de vida”.

De acordo com a secretaria de Educação, o objetivo da Mostra é a exposição da produção de trabalhos, reflexão e mudança de atitudes sobre questões ambientais e sua relação à qualidade de vida.

Com um novo formato desde o ano passado, a Mostra Educacional é realizada em todas as unidades escolares ao longo do município.

Na ocasião, as escolas irão promover a divulgação de trabalhos interdisciplinares produzidos durante o ano letivo, espaços de experiências e interação também irão possibilitar a construção de conhecimentos e desenvolvimento de responsabilidades com o meio ambiente e a qualidade de vida.



População masculina participa de ações do Novembro Azul na ESF do Jaraguá

Unidade dedicou a quarta-feira (11), para intensificar as ações voltadas à saúde do homem

Fotos: Rosângela Falato | PMSS



Equipe da ESF do Jaraguá preparou várias ações

Um dia para chamar a atenção e conscientizar os homens para a importância de realizar exames periódicos, preventivos e cuidar da saúde. Essa foi a proposta da equipe da unidade da Estratégia da Saúde da Família (ESF) do Jaraguá, Costa Norte de São Sebastião, que estendeu o horário de atendimento dedicando toda quarta-feira (11) para ações voltadas à saúde da população masculina e a necessidade de prevenção ao câncer de próstata aderindo à campanha mundial Novembro Azul. Durante o dia foram realizados agendamentos de consultas, exames, avaliação médica e bucal, dinâmicas com profissionais como assistentes sociais e psicólogas da unidade, além de palestras e orientações aos homens acima de 40 anos, conforme explicou a coordenadora da ESF do bairro, a enfermeira Luciana Alves Cordeiro.

A unidade atendeu a população das 9h às 19h em atenção especial à programação do Novembro Azul que acontece nas ESFs espalhadas pelo município. Segundo Luciana, foram feitos check-ups e distribuídos kits com exames como hemograma, glicemia, tireóide, urina, fezes e o PSA, exame preventivo de sangue. O paciente poderia apenas pegar o kit para voltar no dia seguinte e fazer os exames ou passar pelo médico caso sentisse alguma necessidade.

“O movimento foi maior do que no ano passado e surpreendeu porque o homem tem mais dificuldade em procurar a saúde e fazer prevenção, mas hoje superou nossas expectativas”, disse Luciana. Para atrair a população, agentes comunitários de saúde entregaram convites de casa em casa chamando para as atividades

do dia. Foi assim que Antonio Jorge André da Silva, 77, soube da programação e procurou a unidade de saúde. Ele passou por consulta médica e retirou seu kit para providenciar os exames de rotina. “De vez em quando venho aqui, isto é, só quando sinto alguma coisa como dor de cabeça, pressão alta; exame de próstata nunca fiz. Mas não tenho medo. Se o médico um dia pedir, eu faço. Ter vergonha por que? O homem tem de cuidar da saúde”, afirmou.

Aos 73 anos, José Pereira Alves é exemplo de preocupação com a prevenção. Há mais de 10 anos ele realiza o exame de próstata. “Acho importante porque nos livra dessa doença brava. Conheço uns três que já morreram desse câncer, um pertinho de mim porque disse que não iria no médico. Faço o exame tranquilo, não esquento a cabeça. Todo ano faço meu check up direitinho”, declarou o morador.

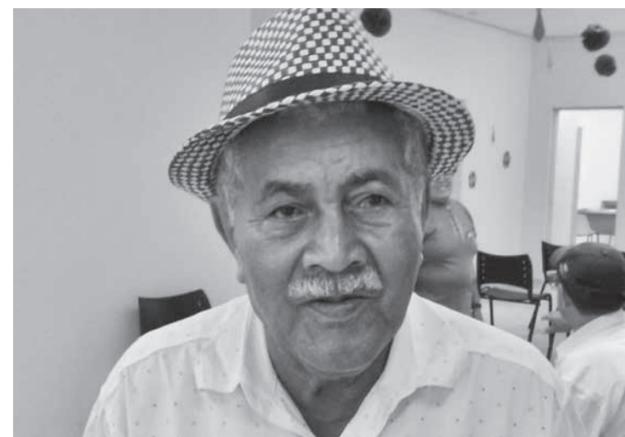
Programação

A exemplo do trabalho realizado no Outubro Rosa, de prevenção ao Câncer de Mama, entre as mulheres, cada unidade da ESF está programando sua atividade envolvendo várias ações, explicou Amanda Lopes Perez, coordenadora de Enfermagem da Secretaria de Saúde. Em Barra do Sahy, Costa Sul, diariamente os usuários recebem informações e orientações também com ênfase para o câncer de próstata. São realizadas solicitações para consultas e exames de rastreamento da doença. As atividades começam às 9h.

Na ESF do Morro do Abrigo, região central da cidade, toda quarta-feira há atendimento específico, com



José Pereira: exemplo de preocupação com prevenção faz exames de rotina há mais de 10 anos



Antonio Jorge, nunca fez exame de próstata mas acha importante cuidar da saúde

horário diferenciado, das 17h às 21h, para orientações e agendamento de consultas aos homens. No próximo dia 18, a programação especial acontecerá na ESF do Canto do Mar, a partir das 8h30. Estão programadas apresentações sobre o tema Novembro Azul, palestras sobre câncer de próstata e saúde bucal, e debates relacionados à qualidade de vida, assistência social na saúde e a importância da preocupação com a saúde da população masculina.

Movimento

A proposta do Novembro Azul surgiu na Austrália, em 2003, aproveitando as comemorações do Dia Mundial de Combater ao Câncer de Próstata, em 17 de novembro. No Brasil, foi criado pelo Instituto Lado a Lado pela Vida com a proposta de quebrar o preconceito masculino de ir ao médico e, quando necessário, fazer o exame de toque. No ano passado, o instituto realizou 2.200 ações no país.

O câncer de próstata é uma doença silenciosa, com números alarmantes: de 68 mil novos casos descobertos ao ano no Brasil, quase 14 mil acabam em morte. Contudo, a detecção precoce da doença pode aumentar as chances de cura em 90%, segundo dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA). O Ministério da Saúde recomenda que os exames preventivos de toque e PSA (sangue) sejam realizados anualmente por todos os homens a partir de 50 anos, exceto em casos de fatores de risco como obesidade, histórico familiar da doença e etnia negra quando a prevenção deve ser iniciada aos 45 anos.